



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON**

**DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO**, em regime de empreitada pelo menor preço global por lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

### **I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **APANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

### **II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A empresa impugnante contesta especificamente os itens 3.1, 11.4 nos subitens b e c3 do edital alegando caráter restritivo à participação.

### **III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3. Requer a Impugnante:

- a) Que seja declarada a nulidade do item 3.1 do edital (objeto licitado);
- b) Requer também a nulidade no item 11.4 nos subitens b e c3.

### **IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, tanto o Decreto 10.024/2019, quanto o edital, quanto a lei 8.666/93, prevê a possibilidade da impugnação, por qualquer pessoa, desde que impetrado dentro do prazo estabelecido.

5. O impugnante protocolou a impugnação em tempo hábil, de forma presencial, em 16/04/2021 às 10:55 hs, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura Municipal, adota minutas de editais, atendendo a rigor a legislação, entretanto algumas alterações ou atualizações do Instrumento Convocatório pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração, podem as vezes resultar em algumas falhas materiais como a ocorrida no item 11, letra B, que traz a data de 20 de abril de 2017, quando o correto era 20 de abril de 2021, fato que será retificado, sem maiores prejuízos ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



7. Quanto ao pedidos da impugnante da análise pontual, temos o seguinte:

**Pedido 01** – que seja declarada a nulidade do item 3.1

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação do serviço a ser fornecido de forma contínua de **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO**, em regime de empreitada pelo menor preço global por **lote**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;

**Pedido 02** – que seja declarada a nulidade do item 11.4, subitens b e c3

### **11.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**

- b) Currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços;
- c.3 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, da data prevista para entrega da proposta, profissional técnico pertinente ao objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente;

8. No que se refere ao **Pedido 01** – que seja declarada a nulidade do item 3.1, como aqui indicado, temos que levar em consideração que quem escolhe o produto ou serviços que atenda sua necessidade é a gestão pública e não as empresas fornecedoras. Cada dia que passa a evolução tecnológica nos alcança com maior intensidade, basta observar que na década de 90, utilizávamos “internet discada”, na sequência buscando melhor qualidade de conexão, e também pela própria incapacidade da anterior, migramos para a “internet via satélite”, que além de extremamente onerosa, tinha grandes oscilação de conexão à época, mas tarde com o advento da internet via rádio, passamos então a utilizar esta nova forme de acesso à rede mundial de computadores, contratando provedores que ofereciam o serviços, melhorou os acessos, contudo apresentando sempre suas limitações, contudo foi uma tecnologia bem vinda em um momento em que a gestão pública passou a depender ainda mais do acesso à internet.

Nos dias atuais até mesmo as prestações de contas são realizadas por meio da internet, praticamente toda a comunicação, sistemas, programas, atendimentos e diversos outros, dependem de conexão cada vez mais estável e boa velocidade com grande capacidade fluxo, coisa que atualmente é oferecido nas conexões via fibra ótica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Cabe-nos relembrar que a própria impugnante ofertou "cotação de preços" para o serviços pretendido pela gestão municipal, conforme se vê abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LINK DE INTERNET "VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO"

FORNECEDOR: Apnet Com e Serviços de Internet Ltda

CNPJ: 05.830.937/0001-08 ENDEREÇO: Via do Ouro 141

CIDADE: Tucumã UF: PA REPOSÁVEL PELO PREÇO: Abimeu Lopes de Castro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE LINK	QUANT MESES	REPARTIÇÃO	V. Mensal	VALOR TOTAL
01	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 50 Mbps (dezenove megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Administração	7.425,00	89.100,00
02	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 50 Mbps (dezenove megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Finanças	7.425,00	89.100,00
03	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 50 Mbps (dezenove megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Fazenda	7.425,00	89.100,00
04	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Agricultura	1.650,00	19.800,00
05	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Esporte	1.650,00	19.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

06	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Outras	1.650,00	19.800,00
07	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Consentificação	1.650,00	19.800,00
08	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Quartel PM	1.650,00	19.800,00
09	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Redoviária	1.650,00	19.800,00
10	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Aeroporto	1.650,00	19.800,00
Valor total						205.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 20 Mbps (vinte megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Assist. Social	3.300,00	39.600,00
12	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	CREAS	1.650,00	19.800,00
13	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	CRAS	1.650,00	19.800,00
Valor total						79.200,00
MIO AMBIENTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

14	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 20 Mbps (vinte megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Meio Ambiente	3.300,00	39.600,00
Valor total						39.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
15	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	SEMED	7.425,00	89.100,00
16	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	14	12	Escolas da Zona Urbana	18.639,00	223.668,00
17	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	7	12	Escolas da Zona Rural	9.317,50	111.810,00
18	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	1	12	Biblioteca	1.650,00	19.800,00
Valor total						462.378,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
19	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	Secretaria	7.425,00	89.100,00
20	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	1	12	Hosp. Mun.	1.650,00	19.800,00
21	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO.	18	12	Unidades de Saúde	25.245,00	302.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

22	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 8 Mbps (oito megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P. Público, equipamentos em COMODATO. (VIA RÁDIO)	3	12	Unidades de Saúde Zona Rural	3.860,00	47.520,00
Valor total						47.520,00
Total Geral						994.630,00

05.830.937/0001-08  
Apnet Com e Serv. de Internet Ltda EPP  
Av. do Ouro, 141 - Str. Aeroporto  
Cep 68.385-000 - Tucumã - PA

Abimeu Lopes de Castro

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREÇO

Desta forma, nos causa estranheza, o fato da empresa ofertar cotação pra um determinado serviços, e posteriormente solicitar que o mesmo objeto da cotação seja declarado nulo em um edital de licitação. Leva-nos a entender que a empresa não possui capacidade técnica de fornecer o serviços, que se deseja contratar, de forma e tentar interferir no direito da gestão de escolher que tipos de produtos ou serviços atendem suas necessidade, para assim forçar um privilégio a sim própria.

Devemos levar em consideração que a escolha da melhor proposta nem sempre, será aquela de menor preço, o menor preço é apenas o critério de julgamento. A escolha da melhor proposta passa também pela seção inicial daquelas empresas capazes de atender ao objeto licitado, ou seja após pesquisa de mercado e havendo no mercado empresas capazes de atender ou fornecer o serviço na forma desejada, é que se parte para licitar e buscar menor preço, que o realizado na fase preparatória da licitação.

De outro lado não há que se falar em restrição à participação, há sim ao que parece, a incapacidade da empresa em ofertar o serviço desejado, e que por este motivo, talvez busque a mudança do objeto licitado para que a mesma possa participar, porém não nos parece certo optar por tecnologias menos eficiente do que outras já em utilização no mercado, como é o caso da "internet via fibra ótica", uma vez que o acesso a internet é hoje um gênero de primeira necessidade à gestão pública, que requer cada vez



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



mais estabilidade e velocidade na transmissão de dados, até mesmo para seguir às recomendações impostas pela legislação e recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no que se refere à realização de pregões eletrônicos.

No que se refere à declaração de compromisso de atender às solicitações em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de serviço, ora no fornecimento prestados por todos prestadores do tipo é o prazo normal para atender com a instalação do serviços, obviamente àquelas que tem o serviço a oferecer.

Desta forma não vemos legalidade no pedido 01, como aqui colocamos, uma vez que fatalmente a não especificação do objeto da forma que o serviço, nos levaria a possivelmente escolher até mesmo propostas menos vantajosa à administração, uma vez que no mercado já temos mais de uma operadora no serviços de fornecimento de internet via fibra ótica.

9. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

10. No que se refere ao **Pedido 02** – que seja declarada a nulidade do item 11.4, subitens b e c3, este pregoeiro reconhece a necessidade de adequação, contudo sem a necessidade de declaração de nulidade, apenas se faz necessário a retificação dos itens, que será providenciado por meio de um edital retificado.

### V. DECISÃO

11. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **APANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, para, no mérito, dar provimento parcial, nos termos da legislação pertinente.

Assim nega-se qualquer alteração no item 3.1 e retificara-se o 11.4, subitens b e c3, fazendo-se também as devidas correções no item 1 do edital, no mais permanecerá inalteradas todos os demais itens e cláusulas editalícias.

Informamos ainda que abertura da referida licitação, será adiada para **04 de maio de 2021**, às 09:00 hs, haja visto que houve uma falha interno no calendário de abertura e que fora definido dois processos na mesma data, assim surgiu a necessidade adiamento.

Ourilândia do Norte, 19 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carlito Lopes Sousa Pereira  
Pregoeiro – Portaria nº 002/2021